

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 322/2022

Data: 07/12/2022

Nr. por Centro de Custo: 65

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Nome do Solicitante: ROGÉRIO VIAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -
Destinação: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES PARA CONTROLE DE PRAGAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	U	PULVERIZADOR COSTAL. - CAPACIDADE DO TANQUE: 20 LITROS (5,3 GAL); - MANUAL (338024)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL: 

Paulo Frontin, 7 de Dezembro de 2022.

OL 238

nº coleta 338

nº adm 313

nº compra 290



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Responsável pela Demanda: **Rogério Vial**

Cargo: Secretário de Governo

Telefone: (042) 3543-1210

2. Justificativa da necessidade da contratação: Pulverizadores para controle de Pragas em todas as Secretarias do Município de Paulo Frontin.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFIC AÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01		Pulverizador Costal de 20 Litros - manual 33 80 24	U	02

4. Observações gerais:

Aquisição de Pulverizador Costal de 20 litros para controle de Pragas para atender todas as Secretarias do Município de Paulo Frontin PR.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria de Governo.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Governo.

Servidor: Rogério Vial

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 06 de Dezembro de 2022

Rogério Vial

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Rogério Vial

Secretária de Governo



TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 238/2022
Processo Administrativo 313/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Pulverizadores para controle de pragas a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin-Pr.

Lote/Grupo 1

Item	Quant.	Unid.	Código CATMAT	Especificação do Produto
1	2	U	231314	PULVERIZADOR COSTAL - CAPACIDADE DO TANQUE: 20 LITROS (5,3 GAL); - MANUAL.

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de pulverizadores através da Secretaria Municipal de Governo é necessária para realizar aplicações visando o controle de pragas. Os pulverizadores costais manuais são indicados em serviços de menor escala de aplicação, protegendo o perímetro da propriedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido material, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.



4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 204 – Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

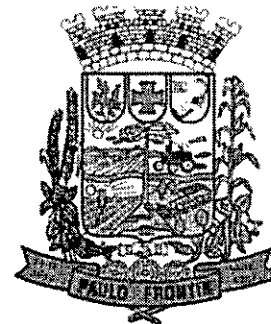
7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

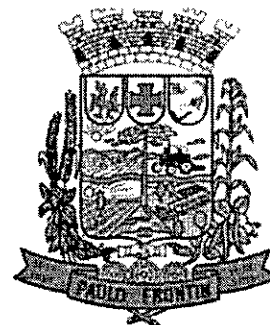
19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

20.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.4.1. Valor Global: R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
177	02.07	2.030	3.3.90.30.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00.


Franciele Ramos Konkell

Diretor(a) do Departamento de Compras



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 7 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ROGERIO VIAL
Secretaria Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de dois pulverizadores costais manuais com capacidade de 20 litros cada.

Fornecedor: GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO, 73 - CENTRO - PAULO FRONTIN
Telefone: 42 3543-1246

Item	Descrição e tamanho das janelas	Unidades	Preço unitário
01	Pulverizador Costal 20 litros – manual	02	178.50

Data: 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

Thayse Opdey 8645
Galpão Materiais de
Construção Ltda
07 493 493/0001-98

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de dois pulverizadores costais manuais com capacidade de 20 litros cada.

Fornecedor:	CNPJ: 36.198.556/0001-81 Comércio de Materiais de Construção Casa Grande Ltda.
Endereço:	Rua 14 de Dezembro, 385 - Centro CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - PR
Telefone:	35431604

Item	Descrição e tamanho das janelas	Unidades	Preço unitário
01	Pulverizador Costal 20 litros – manual	02	379,80

Data: 05/12/2022

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:

CNPJ: 36.198.556/0001-81
Comércio de Materiais de Construção
Casa Grande Ltda.
Rua 14 de Dezembro, 385 - Centro
CEP 84.635-000 - Paulo Frontin - PR

Marcos Wollmann
14075

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de dois pulverizadores costais manuais com capacidade de 20 litros cada.

Fornecedor: COMERCIAL AGRICOLA BOI CRIOULO LTDA
Endereço: RUA 22 DE JANEIRO CENTRO
Telefone: 42 999 606 48

Item	Descrição e tamanho das janelas	Unidades	Preço unitário
01	Pulverizador Costal 20 litros – manual	02	430,00

Data: 06/12/2022

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:



82.505.074/0001-44
BOI CRIOULO

6051

RUA: 22 DE JANEIRO, SN° - CENTRO
CEP: 84.635-000 - PAULO FRONTIN-PR
FONE: 42 3543-1201

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
CNPJ 77.007.474/0001-90
Rua Rui Barbosa, 204 CEP 84635-000 – Paulo Frontin – PARANÁ
Fone – 42-3543-1210

Assunto: Solicitação de cotação de preço.

Aquisição de dois pulverizadores costais manuais com capacidade de 20 litros cada.

Fornecedor:	Agropecuária e Veterinária Wegrzyn Ltda.
Endereço:	Rua Francisco Scaramella, 96
Telefone:	(42) 99308-1568

Item	Descrição e tamanho das janelas	Unidades	Preço unitário
01	Pulverizador Costal 20 litros – manual modelo: JACTO.	02	425,75 cada

Data: 05/12/2022

8494

Assinatura e carimbo c/ CNPJ:


Agropecuária e Veterinária Wegrzyn Ltda.
CNPJ 09.113.041/0001-69



Relatório de Cotação: PULVERIZADOR COSTAL

Pesquisa realizada em 07/12/2022 09:48:49

Relatório gerado no dia 07/12/2022 09:49:41 (IP: 45.70.80.192)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-3 Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: pulverizador costal manual

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 14	2	R\$ 272,78 (un)		R\$ 272,78	R\$ 545,56

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO [Universidade Federal de Santa Maria	Nº Pregão: 932022 UASG: 153164	22/06/2022	R\$ 468,99
2	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Nº Pregão: 82022 UASG: 160225	08/06/2022	R\$ 182,50
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS	Nº Pregão: 302022 UASG: 985915	24/03/2022	R\$ 166,84

Valor Unitário					R\$ 272,78
----------------	--	--	--	--	------------

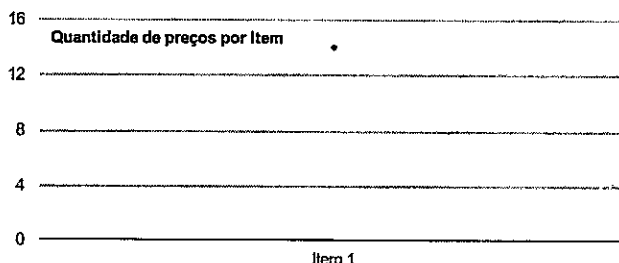
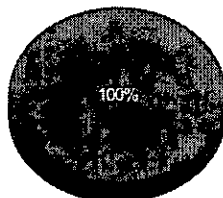
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 182,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 272,78

Valor Global: R\$ 545,56

Valor do Item em relação ao total

1) pulverizador...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 07/12/2022 09:49:41 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: #2V5Oh13VzMLK6rUImNOV2L%2b5xVso7BwDTI5IHTrRQqHU8nP1m6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=#2V5Oh13VzMLK6rUImNOV2L%252b5xVso7BwDTI5IHTrRQqHU8nP1m6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 1/7 FOLHA Nº 9
----------------------------------	----------------------------------

Item 1 pulverizador costal manual

Preço Estimado: R\$ 272,78 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 272,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 272,78

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	pulverizador costal manual, nome bomba de pulverizar inseticida tipo dede - descrição: pulverizador costal manual - descrição complementar: pulverizador costal cap. 20 litros, peso máximo de 5,2 kg, com medidor de pressão no gatilho, válvula de descarga com trava de segurança; que evita a pulverização acidental, com bomba externa de latão;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 468,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Santa Maria

Data: 22/06/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (disco para corte de metais, rodas de carinho de transporte, fio de nylon, óleo para motor, prego, foice, lixador, machado, mangueira...) PARA O CAMPUS DA UFSM EM CACHOEIRA DO SUL.

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:932022 / UASG:153164

Lote/Item: /53

Ata: Link Ata

Descrição: Equipamento De Oficina Mecânica - PULVERIZADOR COSTAL -

20Litros.Pulverizador costal produzido com câmara de metal de alta durabilidade, bocal de abastecimento com 140mm de diâmetro, base metálica com pintura anticorrosiva, comprimento da lança de 600mm, volume da câmara 600 mL, possuir bomba de tanque com pistão duplo, exerça pressão de trabalho máxima de 100psi - (6,8bar), com bico instalado JD12, comprimento da mangueira de 135cm.Obs: Peso aproximado: 5,3 Kg.DIMENSÕES:Altura: 56,50cm.Largura: 40,60cm.Profundidade: 20,20cm.Cotar valor por unidade.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: RS

CatMat: 19119 - EQUIPAMENTO DE OFICINA MECANICA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
42.440.902/0001-99 * VENCEDOR *	OLIVEIRA FERRAMENTAS LTDA Marca: starfer Fabricante: starfer Modelo: starfer Descrição: LIXADOR MANUAL. Lixador manual fabricado em poliestireno de alto impacto e resistente com base de EVA emborrachado, equipamento de uso de 1/2 da folha de lixa de qualquer marca ou granulação com empunhadura ergonômica e fixador de lixa com garras flexíveis. DIMENSÕES: - Comprimento: 220mm. - Largura: 105mm. Cotar valor por unidade.	R\$ 201,00
Estado: SP Cidade: São Paulo	Endereço: R. JOÃO CRISPINIÃO SOARES, 496	Nome de Contato: Nei Telefone: (11) 2253-3533 Email: nei@irmaosoliveira.net
35.236.131/0001-57	GGV COMERCIAL EIRELI Marca: Fertak Fabricante: Fertak Modelo: 6920 Descrição: *PULVERIZADOR COSTAL - 20Litros. - Pulverizador costal produzido com câmara de metal de alta durabilidade, bocal de abastecimento com 140mm de diâmetro, base metálica com pintura anticorrosiva, comprimento da lança de 600mm, volume da câmara 600 mL, possuir bomba de tanque com pistão duplo, exerça pressão de trabalho máxima de 100psi - (6,8bar), com bico instalado JD12, comprimento da mangueira de 135cm. Obs: Peso aproximado: 5,3 Kg. DIMENSÕES: Altura: 56,50cm, Largura: 40,60cm. Profundidade: 20,20cm.*	R\$ 220,91
Estado: SP Cidade: São Paulo	Endereço: PC COMTE EDUARDO DE OLIVEIRA, 279	Nome de Contato: Mario Telefone: (11) 2934-2256 Email: marlo@ggvcomercial.com.br
37.628.401/0001-09	INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA Marca: PALISAD Fabricante: PALISAD Modelo: MODELO; PALISAD Descrição: PULVERIZADOR COSTAL MANUAL DE 20 LITROS, DA MARCA: PALISAD, MODELO: PALISAD 20LTS, PRESSÃO: 0,3-0,4 Mpa, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1500mm, POSSUI RECIPIENTE SÓLIDO COM ESCALA DE MEDIÇÃO; ALÇAS PARA CARREGAR NAS COSTAS; MANGUEIRA, CONJUNTO DE BICOS ADICIONAIS, KIT DE REPARAÇÃO, BICO DE PULVERIZAÇÃO COM AJUSTE DE PRESSÃO, TRAVA DE GATILHO PARA O TRABALHO A LONGO PRAZO, PARA PROTEGER AS PLANTAS DE PRAGAS E DOENÇAS, BEM COMO, DURANTE A FERTILIZAÇÃO E ADUBAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO ABS DURÁVEL, INTES; QUE ACOMPANHA: BOMBA, MANGUEIRA E ASPERSOR, PESO 3,80KG.	R\$ 265,00
Estado: GO Cidade: Formosa	Endereço: AV. JESUÍNO MALHEIROS, 72	Telefone: (61) 3642-9200 Email: interbrasil@interbrasil.com.br
08.658.622/0001-13	J. J. VITALLI	R\$ 468,98



Relatório gerado no dia 07/12/2022 09:49:41 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: iI2V5Oh13VzMLK6rUlmNOV2L%2b5Vso78wDTf5IHTrRQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=iI2V5Oh13VzMLK6rUlmNOV2L%252b5Vso78wDTf5IHTrRQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

PROCESSO Nº
217
 Prefeitura Mun.
Paulo Frontin
 FOLHA Nº
20

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Jacto

Fabricante: Jacto

Modelo: Jacto

Descrição: Pulverizador costal - 20 Litros. Pulverizador costal produzido com câmara de metal de alta durabilidade, bocal de abastecimento com 140mm de diâmetro, base metálica com pintura anticorrosiva, comprimento da lança de 600mm, volume da câmara 600 mL, possui bomba de tanque com pistão duplo, e exerce pressão de trabalho máxima de 100psi - (6,8bar), com bico instalado JD12, comprimento da mangueira de 135cm. Obs: Peso aproximado: 5,3 Kg.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Frederico Westphalen	R MAURICIO CARDOSO, 737	Elizane	(55) 3744-1575	jaime@vitaza.com.br

94.780.178/0001-46 AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA R\$ 468,99

Marca: Jacto

Fabricante: Jacto

Modelo: Pulverizador costal - 20 Litros

Descrição: Pulverizador costal - 20 Litros. Pulverizador costal produzido com câmara de metal de alta durabilidade, bocal de abastecimento com 140mm de diâmetro, base metálica com pintura anticorrosiva, comprimento da lança de 600mm, volume da câmara 600 mL, possui bomba de tanque com pistão duplo, exerce pressão de trabalho máxima de 100psi - (6,8bar), com bico instalado JD12, comprimento da mangueira de 135cm. Obs: Peso aproximado: 5,3 Kg. DIMENSÕES: Altura: 56,50cm. Largura: 40,60cm. Profundidade: 20,20cm. - Jacto

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	R. PINHEIRO MACHADO, 2801	(55) 3027-2814	agrofortesm@hotmail.com

24.067.409/0001-93 OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA R\$ 469,00

Marca: JACTO

Fabricante: JACTO

Modelo: PJH20

Descrição: PULVERIZADOR COSTAL 20Litros. Pulverizador costal produzido com câmara de metal de alta durabilidade, bocal de abastecimento com 140mm de diâmetro, base metálica com pintura anticorrosiva, comprimento da lança de 600mm, volume da câmara 600 mL, possui bomba de tanque com pistão duplo, exerce pressão de trabalho máxima de 100psi (6,8bar), com bico instalado JD12, comprimento da mangueira de 135cm. Obs. Peso aproximado: 5,3 Kg. DIMENSÕES: Altura: 56,50cm. Largura: 40,60cm. Profundidade: 20,20cm. Cotar valor por unidade

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	AV MARIPA, 7210	(45) 9923-4946	marcelomumbach@yahoo.com.br

09.630.087/0001-55 OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI R\$ 1.000,00

Marca: Jacto

Fabricante: Jacto

Modelo: Pulverizador Costal Agrícola 20 Litros: PJH

Descrição: PULVERIZADOR COSTAL - 20 Litros. Pulverizador costal produzido com câmara de metal de alta durabilidade, bocal de abastecimento com 140mm de diâmetro, base metálica com pintura anticorrosiva, comprimento da lança de 600mm, volume da câmara 600 mL, possui bomba de tanque com pistão duplo, exerce pressão de trabalho máxima de 100psi - (6,8bar), com bico instalado JD12, comprimento da mangueira de 135cm. Obs: Peso aproximado: 5,3 Kg.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Frederico Westphalen	R. NOSSA SENHORA APARECIDA, 189	(55) 3744-1864	olithier@gmail.com

14.968.227/0001-30 FERGAVI COMERCIAL LTDA R\$ 1 775,00

Marca: JACTO

Fabricante: JACTO

Modelo: JACTO

Descrição: PULVERIZADOR COSTAL - 20 Litros. Pulverizador costal produzido com câmara de metal de alta durabilidade, bocal de abastecimento com 140mm de diâmetro, base metálica com pintura anticorrosiva, comprimento da lança de 600mm, volume da câmara 600 mL, possui bomba de tanque com pistão duplo, exerce pressão de trabalho máxima de 100psi - (6,8bar), com bico instalado JD12, comprimento da mangueira de 135cm. Obs: Peso aproximado: 5,3 Kg.*

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R SILVEIRA TAVARES, 112	Mário César Moya Martinez	(11) 2501-5026	fergavi@terra.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 182,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE

Data: 08/06/2022 10:00

Objeto: Contratação de Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, para atender às necessidades da Base Administrativa do Curado e das Unidades Vinculadas..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:82022 / UASG:160225

Lote/Item: /66

Ata: Link Ata



Relatório gerado no dia 07/12/2022 09:49:41 (IP: 45.70.80.192)
 Código Validação: 02V50ht3VzMLK6rUlmNOV2L%2b5xVso78wDTf5HTTrRQqHU8nPm6WA%3d%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=02V50ht3VzMLK6rUlmNOV2L%2b5xVso78wDTf5HTTrRQqHU8nPm6WA%253d%253d

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	317 FOLHA Nº 21

Descrição: Pulverizador Costal Manual - Pulverizador costal manual, nome bomba de pulverizar inseticida tipo dede - descrição: pulverizador costal manual - descrição complementar: pulverizador costal cap. 20 litros, peso máximo de 5,2 kg, com medidor de pressão no gatilho, válvula de descarga com trava de segurança, que evita a pulverização acidental, com bomba externa de latão.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 365

Unidade: Unidade

UF: PE

CatMat: 75221 - BOMBA DE PULVERIZAR INSETICIDA TIPO DEDETIZACAO

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

25.106.928/0001-86 AKIRA COMERCIAL LTDA R\$ 173,50
VENCEDOR

Marca: NOVE_54

Fabricante: NOVE_54

Modelo: PULVERIZADOR COSTAL

Descrição: Pulverizador costal manual, nome bomba de pulverizar inseticida tipo dede - descrição: pulverizador costal manual - descrição complementar: pulverizador costal cap. 20 litros, peso máximo de 5,2 kg, com medidor de pressão no gatilho, válvula de descarga com trava de segurança, que evita a pulverização acidental, com bomba externa de latão.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Curitiba R NICOLAU MAEDER, 330 (41) 9999-9999 contato.akira01@gmail.com

28.347.594/0001-20 JRN COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI R\$ 174,00

Marca: VULCAN VPL 20L

Fabricante: VULCAN VPL 20L

Modelo: VULCAN VPL 20L

Descrição: Pulverizador costal manual, nome bomba de pulverizar inseticida tipo dede - descrição: pulverizador costal manual - descrição complementar: pulverizador costal cap. 20 litros, peso máximo de 5,2 kg, com medidor de pressão no gatilho, válvula de descarga com trava de segurança, que evita a pulverização acidental, com bomba externa de latão.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RN Natal AV DAS ALAGOAS, 358 JUVENIL (84) 2226-6799 jrn.natal@hotmail.com

15.153.524/0001-90 SANIGRAN LTDA R\$ 182,50

Marca: Lynus PL-20

Fabricante: Lynus

Modelo: Lynus

Descrição: Pulverizador costal manual, nome bomba de pulverizar inseticida tipo dede - descrição: pulverizador costal manual - descrição complementar: pulverizador costal cap. 20 litros, peso máximo de 5,2 kg, com medidor de pressão no gatilho, válvula de descarga com trava de segurança, que evita a pulverização acidental, com bomba externa de latão.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PR Almirante Tamandaré R JACOB GUBAUA, 250 ALEXANDRE (41) 3151-0688 / (41) 3047-6688 alexandre@sanigran.com.br

32.674.091/0001-37 MPRR COMERCIO, ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA. R\$ 185,06

Marca: VULCAN/ EQUIVALENTE

Fabricante: VULCAN/ EQUIVALENTE

Modelo: VULCAN/ EQUIVALENTE

Descrição: Pulverizador costal manual, costal cap. 20 litros

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP São Paulo R PDE CAMILO O. P., 43 (11) 9555-5285 gabriela@mpr.com.br

44.820.086/0001-74 MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA. R\$ 300,00

Marca: guarani

Fabricante: guarani

Modelo: costal

Descrição: Pulverizador costal manual, bomba de pulverizar inseticida tipo dede - descrição: pulverizador costal manual, pulverizador costal cap. 20 litros, peso máximo de 5,2 kg, com medidor de pressão no gatilho, válvula de descarga com trava de segurança, que evita a pulverização acidental, com bomba externa de latão.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PB Cabedelo AV MAR VERMELHO, 280 (83) 9386-5680 grupoyg@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 166,84

Inc 1 Art 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Data: 24/03/2022 10:00

Objeto: Pregão Eletrônico Do Tipo Menor Preço Por Item Para Aquisição De Ferramentas Com Itens Exclusivos E Cota Reservada Para Pequenos Negócios E Ampla Concorrência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Pulverizador Costal Manual - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS

Identificação: NºPregão:302022 / UASG.985915

Lote/Item: /107

CatMat: 75221 - BOMBA DE PULVERIZAR INSETICIDA TIPO DEDETIZACAO



Relatório gerado no dia 07/12/2022 09:49:41 (IP: 45.70.80.192)

Código Validação: #2V50ht3VZMLK6rUlmNOV2L%2b5xVso78wDTI5HTfRQqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=#2V50ht3VZMLK6rUlmNOV2L%252b5xVso78wDTI5HTfRQqHU8nPtm6WA%253d%253d

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
417

FOLHA Nº
22

Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.
br
Quantidade: 8
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
23.303.444/0001-00	BENEDES SOARES BATISTA	RS 166,84		
* VENCEDOR *				
Marca: NOVE54				
Fabricante: NOVE54				
Modelo: 6240300020				
Descrição: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Paty do Alferes	10AV AV ROBERTO SILVEIRA, 1500	(24) 8129-1467	benedes.consultoria@gmail.com



Relatório gerado no dia 07/12/2022 09:49:41 (IP: 45.70.80.192)
Código Validação: II2V5OH13VzMLK6rUImNOV2L%2b5XVso78wDTf5fTrRQqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=II2V5OH13VzMLK6rUImNOV2L%252b5XVso78wDTf5fTrRQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	517
	FOLHA Nº 33

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - pulverizador costal manual

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 24/03/2022 e 22/06/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 21/11/2022 15:54:27
[Acessar a fonte aqui](#)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE: GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO
LTDA ME CNPJ 07.493.493/0001-98 - NIRE 4120548554-9

Pag. 01

1. LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, natural de Paulo Frontin, PR, solteiro, nascido em 25/09/1965, empresário, CPF sob nº 021.068.059-85, Carteira de Identidade RG sob nº 8.002.701-0, I.I. PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, snº, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

2. TESSIO LEANDRO STELMATCHUK, brasileiro, natural de Porto União, SC, solteiro, nascido em 13/05/1987, empresário, CPF sob nº 059.117.409-07, Carteira de Identidade RG 10.053.697-8, I.I. PR, residente e domiciliado na Rua 22 de Janeiro, snº, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, únicos sócios da sociedade empresaria Ltda: GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME, com sede na Rua 22 de Janeiro, nº73, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120548554-9, por despacho em 02/06/2005, e ultimo arquivamento em 21/05/2012, sob nº 20123020298, inscrita no CNPJ sob o nº 07.493.493/0001-98, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Clausula Primeira – O sócio LUIZ CARLOS DA SILVA, retira-se da sociedade vendendo 16.400 quotas (dezesseis mil e quatrocentas quotas) no valor de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) a sócia que ingressa nesse ato: THAYSE GODOY, brasileira, solteira, nascida em 21/12/1992, natural de União da Vitória, PR, CPF sob nº 077.737.029-85, Carteira de Identidade RG 12.579.606-0, I.I. PR, residente e domiciliada na Rua 22 de Janeiro, nº73, 1º Andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000. O sócio TESSIO LEANDRO STELMATCHUK vende 1.600 quotas no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) à THAYSE GODOY, sócia ingressante neste ato.

Clausula Segunda – O capital social da empresa que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), neste ato é aumentado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios.:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
TESSIO LEANDRO STELMATCHUK	5.000	R\$ 5.000,00
THAYSE GODOY	45.000	R\$ 45.000,00

Clausula Terceira – A atividade fica alterada para: Comércio Varejista de matérias de Construção, Materiais Elétricos e Ferragens, Comércio Atacadista de Fertilizantes, Corretivos, Sementes Agrícolas, Rações e Concentrados para Animais e Transporte Rodoviário de cargas.

Clausula Quarta – Fica neste ato destituído da função de administrador, o sócio LUIZ CARLOS DA SILVA.

Clausula Quinta – A administração caberá a THAYSE GODOY, com poder e atribuições de administradora, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Sexta – A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 10:07 SOB Nº 20172353688.
PROTOCOLO: 172353688 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701728253. NIRE: 41205485549.
GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação ~

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 26

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE: GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO
LTDA ME CNPJ 07.493.493/0001-98 - NIRE 4120548554-9

Pag. 02

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 07.493.493/0001-98
NIRE 4120548554-9

TESSIO LEANDRO STELMATCHUK, brasileiro, natural de Porto União, SC, solteiro, nascido em 13/05/1987, empresário, CPF sob nº 059.117.409-07, Carteira de Identidade RG 10.053.697-8, I.I. PR, residente e domiciliada na Rua 22 de Janeiro, snº, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, e THAYSE GODOY, brasileira, solteira, nascida em 21/12/1992, natural de União da Vitória, PR, CPF sob nº 077.737.029-85, Carteira de Identidade RG 12.579.606-0, I.I. PR, residente e domiciliada na Rua 22 de Janeiro, nº73, 1º Andar, Centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, únicos sócios da sociedade empresaria Ltda: GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME, com sede na Rua 22 de Janeiro, nº73, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120548554-9, por despacho em 02/06/2005, e ultimo arquivamento em 21/05/2012, sob nº 20123020298. Inscrita no CNPJ sob o nº 07.493.493/0001-98, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

O
Godoy
Clausula Primeira – A sociedade Limitada gira sob o nome empresarial GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME e tem sua sede na Rua 22 de Janeiro, nº73, centro, Paulo Frontin, PR, CEP 84.635.000.

Clausula Segunda - O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios.

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
TESSIO LEANDRO STELMATCHUK	5.000	R\$ 5.000,00
THAYSE GODOY	45.000	R\$ 45.000,00

Formal
Clausula Terceira – O objeto será: Comércio Varejista de matérias de Construção, Materiais Elétricos e Ferragens, Comércio Atacadista de Fertilizantes, Corretivos, Semente Agrícolas, Rações e Concentrados para Animais e Transporte Rodoviário de cargas4.

Clausula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Junho de 2005 e seu prazo é indeterminado.

Clausula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Stelm
Clausula Sétima - A administração da sociedade caberá a THAYSE GODOY, com poder e atribuição de administradora, autorizada individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 10:07 SOB Nº 20172353688.
PROTOCOLO: 172353688 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701728253. NIRE: 41205485549.
GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE: GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO
LTDA ME CNPJ 07.493.493/0001-98 - NIRE 4120548554-9

Pag. 03

Clausula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora presta conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a sócia delibera sobre as contas e designará administradora quando for o caso.

Clausula Décima - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Segunda - A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira - Fica eleito o foro de Mallet PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 1 via.

Paulo Frontin, 30 de Março de 2017



LUIZ CARLOS DA SILVA



THAYSE GODOY



TESSIO LEANDRO STELMATCHUK



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 10:07 SOB Nº 20172353688.
PROTOCOLO: 172353688 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701728253. NIRE: 41205485549.
GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------

SERVIÇO DISTRITAL DE PAULO FRONTIN
 Comarca do Melel - Estado do Paraná
 Tabelionato de Notas e Cartório de Registro Civil



Assombrada por VERDADEIRA e Falsa de LUIZ CARLOS DA SILVA THAYSE
 GOODYE TESSIO LEONIDIO TELMACHUK?

Do que dou fé. *[Signature]*
 Em testamento da Verdade.
 Paulo Frontin, 11 de Abril de 2017

L. Brzezinski
 L. Brzezinski de Andrade - Escrivão Jur. Substituto
 Selo Digital ok YG4 PcMH - IVTEx - s5dW3.1.3.L3
 Consulte este selo em <http://runarpen.com.br/>
 Rua Alexandre Popa, 25 - Centro - Paulo Frontin - PR - Fone: (41) 3343-1161 - E-mail: runarpen@runarpen.com.br

LADISLAV ALBERTO BRZEZINSKI
 CPF 221.627.639-15
 Tabelião
 Paulo Frontin - Paraná

75.243-355/0001-68
 PAULO FRONTIN TABELIAO DE
 NOTAS E OFICIAL DO REG. CIVIL
 RUA ALEXANDRE POPA, 25 - CENTRO
 CEP 84632-000 PAULO FRONTIN -

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2017 10:07 SOB N° 20172353688.
 PROTOCOLO: 172353688 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701728253. NIRE: 41205485549.
 GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 12/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação ~

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 29
----------------------------------	----------------------------

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.493.493/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2005
NOME EMPRESARIAL GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e Internacional 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 22 DE JANEIRO	NÚMERO 73	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2022 às 14:35:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 07.493.493/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:41 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **97E4.CB53.9CC5.378B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 3



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028738553-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.493.493/0001-98**
Nome: **GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
927	05/01/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 07493493000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 224 - Atividade principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
Endereço: 22 DE JANEIRO, 73 - Bairro CENTRO - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWVE46YPRXZCFUE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 06 de Dezembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.493.493/0001-98

Certidão nº: 43911620/2022

Expedição: 07/12/2022, às 09:05:02

~~Validade: 05/06/2023~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.493.493/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.493.493/0001-98

Razão Social: GALPAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: RUA 22 DE JANEIRO 73 / CENTRO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2022 a 21/12/2022

Certificação Número: 2022112201073859181154

Informação obtida em 06/12/2022 15:17:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/12/2022 a 07/12/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 338/2022 Data: 07/12/2022Material: 338024 - PULVERIZADOR COSTAL - CAPACIDADE DO TANQUE: 20 LITROS (5.3 Unid.: U

1	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - (8645)		2,000	178,5000	357,00	Sim
1	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LT - (14075)		2,000	379,8000	759,60	Não
1	COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA - (6051)		2,000	410,0000	820,00	Não
1	AGROPECUARIA E VETERINARIA WEGRZYN LTDA - (8494)		2,000	425,7500	851,50	Não
Total da Coleta:					357,00	***

Prefeitura Mun.
Paulo FrontinPROCESSO Nº
FOLHA Nº 36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES PARA CONTROLE DE PRAGAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 313/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2,000	U	PULVERIZADOR COSTAL. - CAPACIDADE DO TANQUE: 20 LITROS (5,3	348,5100	697,02
Total Geral ----->				348,5100	697,02

Paulo Frontin, 7 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 37

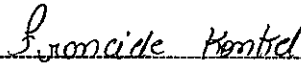
Franciele Konkkel
FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 7 de Dezembro de 2022.


FRANCIELE KONKEL
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 313/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 7 de Dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

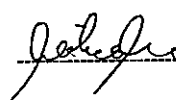
Nr. Processo Adm. / Ano: 313/2022
 Data do Processo Adm.: 07/12/2022
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADORES PARA CONTROLE DE PRAGAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
177	02.07	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00	38.891,81	357,00
					Total Previsto:	357,00

					Total Geral:	357,00
--	--	--	--	--	---------------------	---------------

Paulo Frontin, Em 07.12.2022


 Contador



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, de aquisição de Pulverizadores para controle de pragas a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	2	U	PULVERIZADOR COSTAL - CAPACIDADE DO TANQUE: 20 LITROS (5,3 GAL); - MANUAL.	R\$ 178,50	R\$ 357,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 07.493.493/0001-98	R\$ 357,00
2º	01	COMÉRCIO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA 36.198.556/0001-81	R\$ 759,60
3º	01	COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA 82.505.704/0001-44	R\$ 820,00
4º	01	AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA WGRZYN LTDA 09.113.041/0001-69	R\$ 851,50
-	-	<i>BANCO DE PREÇOS</i> <i>Acesso em 07/12/2022</i> <i>https://www.bancodeprecos.com.br/</i>	R\$ 545,56



2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à **GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.493.493/0001-98, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 338/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.



7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

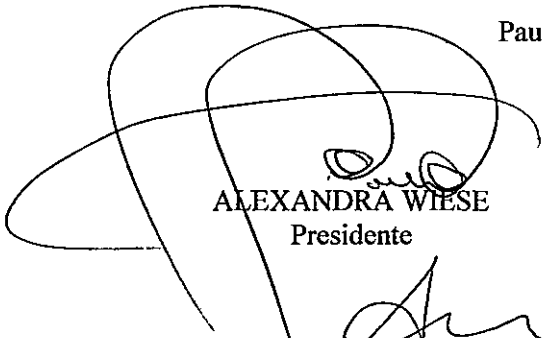
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
177	02.07	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 7 de dezembro de 2022.


ALEXANDRA WIESE
Presidente


ALÉCIO MAROLI
Secretário


ARIANE KAROLINE PECH
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 405/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 238/2022

Processo Administrativo: 313/2022

Processo de Compra: 290/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Rogério Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Aquisição de Pulverizadores para controle de Pragas a fim de atender as Secretarias do Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 313/2022, do Processo de Compra nº. 290/2022, que foi devidamente autuado tendo obtido a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Modalidade de Dispensa de Licitação nº 238/2022, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 42 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 03 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 39 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela *Secretaria Municipal de Governo* do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 03 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 14 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 04 a 17 dos autos;

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 39 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 41 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 41 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 41 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 39 dos autos.

2/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 238/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do preço:

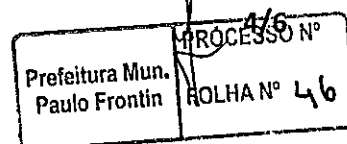
5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 20, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômico-financeira e técnica.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

8. Da minuta do contrato:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 5/6 FQLHA Nº 47
----------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 95, inciso I, §2º da Lei 14.133/21, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

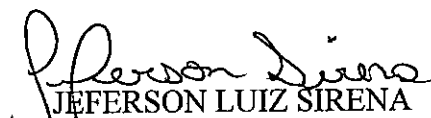
8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 07 de dezembro 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal
OAB/PR 61.919.



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 238/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 313/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 290/2022

VALOR TOTAL: R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).

OBJETO: Aquisição de Pulverizadores para controle de pragas a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 405/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 8 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, de aquisição de Pulverizadores para controle de pragas a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	2	U	PULVERIZADOR COSTAL - CAPACIDADE DO TANQUE: 20 LITROS (5,3 GAL); - MANUAL.	R\$ 178,50	R\$ 357,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 07.493.493/0001-98	R\$ 357,00
2º	01	COMÉRCIO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA 36.198.556/0001-81	R\$ 759,60
3º	01	COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIULO LTDA 82.505.704/0001-44	R\$ 820,00
4º	01	AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA WEGRZYN LTDA 09.113.041/0001-69	R\$ 851,50
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 07/12/2022 https://www.bancodeprecos.com.br/	R\$ 545,56

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.493.493/0001-98, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 338/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
177	02.07	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 7 de dezembro de 2022.

 **ALEXANDRA WIESE**
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:48FDB091

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2022. Edição 2663
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 5
----------------------------------	---------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 238/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 238/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 313/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 290/2022

VALOR TOTAL: R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).

OBJETO: Aquisição de Pulverizadores para controle de pragas a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 405/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 8 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:68E18C38

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/12/2022. Edição 2663

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 52
----------------------------------	----------------------------